

RESPOSTA ESCLARECIMENTO 8 – ORBIS ENGENHARIA AMBIENTAL

- 1) A respeito da Proposta inicial, deverá ser enviada somente digitada na própria plataforma? Ou, além de digitada, será obrigatório envio da proposta em papel timbrado e assinada pelo licitante?

SIM, SE FOR VENCEDOR.

- 2) Considerando que o Anexo III apresenta exclusivamente o modelo de Carta Proposta de Preço, sem trazer modelo de planilha de composição de custos, questiona-se: é obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos junto à proposta readequada, no prazo estipulado no item 7.26.2?

SIM.

- 3) Em caso positivo, e ante a ausência de modelo específico no edital, poderá a licitante apresentar planilha de composição de custos em modelo próprio?

SIM.

- 4) A respeito do prazo de validade das certidões/documentos, o item 9.2.7 define prazo diferente do item 16.10. Qual o prazo correto a ser considerado, 180 (cento e oitenta) ou 90 (noventa) dias?

90 (noventa) dias.

- 5) O item 9.3.5.2, da qualificação técnico operacional, define que a comprovação dos serviços constantes no item 9.3.5.1, deverá ser feita através de Nota Fiscal. Essa Nota fiscal seria referente às medições que deram origem ao atestado? Em caso negativo. Informar do que se trata essa nota fiscal.

Sim.

- 6) Verifica-se que o Anexo I – Termo de Referência não contempla os custos relativos à equipe técnica e às instalações físicas. Solicita-se esclarecer se tais custos deverão ser considerados pela licitante na formação de seu preço e, em caso afirmativo, de que forma devem ser demonstrados na proposta.